



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

Delegação e Subdelegações de competências na Unidade Orgânica de Atendimento ao Município

Miguel Ângelo Couto Bernardo, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal da Ribeira Grande, no uso da faculdade que me foi concedida pelo despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de novembro de 2025 e, com o objetivo de agilizar procedimentos administrativos,

Subdelego na Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica do Atendimento ao Município, em regime de substituição, Cristina Isabel Botelho Simão, as competências a seguir enunciadas, com o objetivo de se agilizar procedimentos e melhorar substancialmente as relações entre poder local e os cidadãos, revelando criatividade e desvalorizando a rotina, articulando eficiência com respeito pela pessoa humana.

Assim, **determino**, que os despachos de decisão a recair sobre os procedimentos relacionados com pedidos de atividades sujeitas a licenciamento requeridas pelos municípios, por ocasião de festividades públicas, privadas e religiosas, quando se encontram recolhidos todos os elementos pertinentes e necessários ao deferimento, sejam assegurados pela Dirigente Intermédia do Atendimento ao Município, em regime de substituição, Cristina Isabel Botelho Simão, designadamente para:

- Licenças para venda sazonal de bebidas e alimentos em instalações provisórias;
- Licenças de Ruído no âmbito de atividades ruidosas por ocasião de festas particulares ou públicas;
- Licenças de Ocupação da via pública por ocasião de festividades;
- Recintos Itinerantes e improvisados;
- Isenção e redução do pagamento de taxas nos pedidos de licenças supra, aplicáveis no âmbito do Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município da Ribeira Grande;
- Licenças relacionadas com festividades ou divertimentos em lugares públicos;
- Publicidade – Outdoors;
- Informar a tutela, no âmbito de licenças de Jogos Lícitos, depois de informados pela fiscalização;





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

- Licenciamento Zero, no âmbito da Plataforma do Regime Livre de Acesso ao Exercício de Atividades Económicas da Região – Anexo III e Anexo IV;
- Dar seguimento ou cumprimento aos despachos e decisões que vieram a ser tomadas superiormente, relativamente à ocupação do espaço Público.

Considero automaticamente deferidos aqueles pedidos que, pela sua natureza, estão em condições de serem deferidos, sendo o despacho garantido pela Dirigente do Atendimento ao Múncipe, não carecendo de ser submetido a despacho da signatária.

Determino que só serão objeto de decisão, por parte da signatária, os processos que, pela sua natureza, possam trazer dúvidas na decisão a tomar.

No âmbito da emissão de títulos e da correspondência a expedir, autorizo que sejam assinados ou visados pela Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Atendimento ao Múncipe, a correspondência a expedir, documentos de mero expediente relativos à Unidade Orgânica que Chefia e os relacionados com os títulos das licenças a emitir.

Subdelego, ainda, a prática de outros atos e formalidades de carácter instrumental, necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Relativamente a processos que estejam no âmbito das competências do Atendimento ao Múncipe, autorizo a Dirigente ainda a:

- Restituir aos interessados de documentos juntos a processos;
- Passar certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e dos que careçam de despacho ou deliberações, dos eleitos locais;

Permito, ainda, o uso da minha chancela pela Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Atendimento ao Múncipe, Cristina Simão e pela assistente técnica Cidália Arruda, quando se revelar necessário e estejam preenchidos os requisitos legais e seja da competência da signatária.

Na ausência da Chefia do Atendimento ao Múncipe, permito o uso da chancela da signatária na emissão dos títulos das licenças que foram autorizadas e concedidas pela signatária em MGD, a qual deve ser utilizada pela assistente técnica do Atendimento ao Múncipe Cidália Arruda.





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Cumpra-se conforme o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

Ribeira Grande, 30 de março de 2026

O Vereador a Tempo Inteiro

Miguel Ângelo Couto Bernardo

